



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 217

Recife - Sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 170/2019

Recife, 24 de janeiro de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça, Dra. Ana Paula Santos Marques, tem atuação na 105ª Zona Eleitoral da Comarca de Caruaru;

CONSIDERANDO que a supracitada Promotora de Justiça se encontra afastada de suas funções por motivo de licença e férias;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. GEORGE DIÓGENES PESSOA, 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 105ª Zona Eleitoral da Comarca de Caruaru, no período de 25/01/2019 a 02/03/2019.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 171/2019

Recife, 24 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar as Belas. ÁIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA, 2ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, e BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, ambas de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, em conjunto ou separadamente, no período de 04/02/2019 a 28/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

### PORTARIA POR-PGJ Nº 172/2019

Recife, 24 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, 2ª Promotora de Justiça Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho a partir de 04/02/2019 até ulterior deliberação.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II - Dispensar a Promotora de Justiça indicada acima do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.215/2016, a partir de 04/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 173/2019**  
**Recife, 24 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, 3ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, no período de 04/02/2019 a 28/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 174/2019**  
**Recife, 24 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, no período de 28/01/2019 a 28/02/2019, em razão das férias do Bel. Marcelo Grenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 175/2019**

**Recife, 24 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, 2º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cortês, de 1ª Entrância, no período de 04/02/2019 a 28/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 176/2019**

**Recife, 24 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. THINNEKE HERNALSTEENS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Primavera, de 1ª Entrância, no período de 04/02/2019 a 28/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 177/2019**

**Recife, 24 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar o Bel. IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE, Promotor de Justiça de Amaraji, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Gameleira, de 1ª Entrância, no período de 28/01/2019 a 10/02/2019, em razão das férias do Bel. Marcelo Grenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 178/2019**  
**Recife, 24 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 01/02/2019 a 28/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 179/2019**  
**Recife, 24 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 11/02/2019 a 02/03/2019, em razão das férias do Bel. Wesley Odeon Teles dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 180/2019**  
**Recife, 24 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, em razão das férias da Bela. Elisa Cadore Foletto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 181/2019**  
**Recife, 24 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA, 1ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 11/02/2019 a 02/03/2019, em razão das férias do Bel. Alexandre Fernando Saraiva da Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 182/2019**  
**Recife, 24 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de acumulação, publicado por meio da Portaria PGJ nº 782/2018, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público e a observância dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. HELMER RODRIGUES ALVES, Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo, em conjunto ou separadamente, nas audiências de custódia do Pólo 08, com sede em Limoeiro, no período de 07/02/2019 a 26/02/2019, em razão das férias do Bel. Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 183/2019**  
**Recife, 24 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, e CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO, Promotora de Justiça de Betânia, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, em conjunto ou separadamente, no período de 01/02/2019 a 28/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 184/2019**  
**Recife, 24 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RAFAEL MOREIRA STEINBERGER, Promotor de Justiça de Flores, de 1ª Entrância, para atuar nas audiências da Vara Criminal de Serra Talhada, marcadas para o dia

29/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 185/2019**  
**Recife, 24 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa 002/2017, bem como a impossibilidade de observância de tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GABRIELA TAVARES ALMEIDA, Promotora de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, no período de 01/02/2019 a 02/03/2019, em razão das férias do Bel. Vandeci Sousa Leite.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 186/2019**  
**Recife, 24 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.587/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.587/2018, de 18.12.2018, publicada no DOE do dia 19.12.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ Nº 187/2019**  
**Recife, 24 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a instituição de Grupo de trabalho para a conclusão dos estudos relativos à "Estruturação das Procuradorias e Promotorias de Justiça", conforme Portaria POR-PGJ nº 1.575/2018, de 31/07/2018, publicada em 02/08/2018;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Considerando, ainda, o teor do Ofício AIMAD nº 298/2018, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Disciplinar, protocolado sob nº 0021320-8/2018;

**RESOLVE:**

I - Prorrogar, por um período de 180 dias, contados a partir de 29/01/2019, o Grupo de Trabalho para a conclusão dos estudos relativos à "Estruturação das Procuradorias e Promotorias de Justiça" instituído pela Portaria POR-PGJ nº 1.575/2018, publicada em 02/08/2018;

II - O exercício das atividades junto ao Grupo de Trabalho se efetivará sem prejuízo das funções que desempenham seus integrantes;

III - As atividades exercidas pelo Grupo de Trabalho não implicarão em retribuição financeira, considerando o Plano de Contingenciamento de Despesas instituído por meio da Portaria POR-PGJ nº 661/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

**DESPACHOS Nº 017**

**Recife, 24 de janeiro de 2019**

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 136509/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 23/01/2019

Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de março/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de maio/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136394/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 23/01/2019

Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração do início de férias da requerente para o dia 17/01/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136492/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 23/01/2019

Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração de férias do requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136368/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 23/01/2019

Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO  
Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço

devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136138/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 23/01/2019

Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de março/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 07 a 16/03/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 136849/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136831/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136778/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136418/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Outros  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA  
Despacho: Defiro o pedido. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136811/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136769/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136532/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136501/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136569/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136502/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136770/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136793/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136791/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136796/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136774/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136530/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136311/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: FABIANO DE MELO PESSOA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de março/2017, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 06/02/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136489/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136490/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136472/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136493/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136392/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: ALDA VIRGÍNIA DE MOURA  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 09/01/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136300/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 04/01/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136299/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 08/01/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136313/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 23/01/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virgínia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: FABIANO DE MELO PESSOA

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de março/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de abril/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136474/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: JULIANA PAZINATO  
Despacho: Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136343/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/04/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 136444/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Outros  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS  
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 136422/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Averbação de tempo de serviço  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO  
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 136449/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136250/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/04/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art.

110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 136437/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136266/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Outros  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136420/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136378/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136379/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO  
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136384/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA  
Despacho: Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Número protocolo: 136374/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 136301/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES  
Despacho: Já providenciado, arquite-se.

Número protocolo: 136150/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: DANIEL DE ATAIDE MARTINS  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 136005/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/01/2019  
Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 137854/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES  
Despacho: Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136369/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para os meses de novembro/2016 e maio/2017, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 52 (cinquenta e dois) dias, a partir de 06/02/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136907/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO Nº 03/2019-CSMP-EXT Recife, 23 de janeiro de 2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Dr.ª ELEONORA DE SOUZA LUNA, Dr.ª ADRIANA GONÇALVES FONTES, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo DR. IVAN WILSON PORTO), Dr.ª SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 03ª Sessão Extraordinária no dia 25/01/2019, Sexta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 03ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 25.01.2019.

I – Julgamento de processos de Distribuições Anteriores.

Petrúcio José Luna de Aquino  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP

### ATA Nº 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Recife, 24 de janeiro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 18 de janeiro de 2019

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr.ª. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti.

Conselheiros Presentes: Drs. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti substituindo o Dr. Francisco Dirceu Barros, Renato da Silva Filho, Ricardo Lapenda (substituindo Dr. Ivan Wilson Porto), Alda Virgínia de Moura (substituindo Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa), Eleonora de Souza Luna, Adriana Gonçalves Fontes, e Sineide Maria de Barros Silva Canuto.

Representante da AMPPE: -

Secretário: Dr. Petrúcio Luna.

Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, Dr.ª. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, cumprimento todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada de Dr. Paulo Lapenda, Corregedor-Geral e Dr. Ricardo Lapenda que chegou com atraso. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra a Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: Não houve. V - Processos de Distribuições Anteriores: A Conselheira Dr.ª Sineide Maria de Barros Silva Canuto trouxe o(s) processo(s): Autos 2014/1745627; Autos 2010/44583; Autos 2017/2823879; Autos 2011/565922, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Dra. Alda Virgínia de Moura trouxe o(s) processo(s): Autos 2018/2925; Autos 2015/2097311; Autos 2012/662904; Autos 2018/16756; Autos 2017/2686676; Autos 2014/1762087; Autos 2016/2378647, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira retirou de pauta Autos 2010/45568 doc. 68757, IC 29/2009, 4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes. A Conselheira Dr.ª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): Autos 2015/2089978; Autos 2015/2075680; Autos 2015/2121305; 2015/2137321; 2017/2591550; Autos 2017/2601228; Autos 2015/1887070; Autos 2012/790806; Autos 2015/2098844; Autos 2017/2634174; Autos 201/ Autos 201/ 2017/2813139, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Dr.ª. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): Autos 2012/884595; Autos 2014/1433935; Autos 2014/1581369; Autos 2015/2032726; Autos 2016/2214023; Autos 2017/2866083; Autos 2018/59481; Autos 2018/209107; Autos 2017/2675638, doc. 8242005, a Conselheira requereu inclusão em pauta para intimação da parte; 2017/28503898, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho trouxe o(s) processo(s): Autos 2014/1426691; Autos 2016/2472244; 2018/281155; Autos 2012/619235; Autos 2017/2838023; Autos 2018/279899; Autos 2015/2020769; Autos 2017/2562839; Autos 2018/128320; Autos 2018/183049; Autos 2018/125381; Autos 2013/1261525; Autos 2018/125208; Autos 2017/2606902; Autos 2018/203901; Autos 2012/682307; Autos 2018/54084; Autos 2018/80522; Autos 2015/2121560, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virgínia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ATA Nº 3ª SESSÃO ORDINÁRIA****Recife, 24 de janeiro de 2019****EXTRATO DA ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 16 de janeiro de 2019

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr<sup>a</sup>. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

Conselheiros Presentes: Drs. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti (substituindo o Dr. Francisco Dirceu Barros), Paulo Roberto Lapenda - Corregedor-Geral, Renato da Silva Filho, Alda Virgínia de Moura (substituindo Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa), Eleonora de Souza Luna, Adriana Gonçalves Fontes, Charles Hamilton dos Santos Lima e Sineide Maria de Barros Silva Canuto.

Representante da AMPPE: Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Secretário: Dr. Petrucio Luna.

Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, Dr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental, tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra a Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: Dr. Petrucio Luna informou convocação de Dr. Adalberto Mendes para a presente sessão, e que o mesmo protocolou renúncia na Secretaria do CSMP, assim como Dr. José Elias Dubard. A Presidente trouxe a renúncia de ambos os suplentes ao conhecimento dos Conselheiros e indagou concordância dos conselheiros. A presidente declarou acatadas as renúncias acima. A seguir, a Presidente trouxe a possibilidade de convocação de Dr. Ricardo Lapenda, Coordenador do GAECO, cargo de confiança do PGJ, indagando aos Conselheiros se haveria algum impedimento para sua convocação e atuação no CSMP. Após discussão, colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, que na legislação não há impedimento para dita convocação. A Presidente determinou ao Secretário adoção de providências para que seja feita a devida convocação. II - Aprovação de Ata: Colocada em apreciação a Ata da 1ª Sessão extraordinária de 2019 e 2ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de 2019, foi aberta à discussão. Colocada em votação, foi aprovada, à unanimidade. III - Comunicações diversas: IV.I- Instauração de ICs, PPs: Doc. 10519150; Doc. 10529711; Doc. 10209703; Doc. 10529699; Doc. 10529723; Doc. 10529718; Doc. 10529728; Doc. 10529763; Doc. 10529741; Doc. 10529842; Doc. 10529843; Doc. 10529829; Doc. 10529744; Doc. 10529766. IV.II- Conversão de NFs em PPs, ICs: Doc. 10507898; Doc. 10507049; Doc. 10506355; Doc. 10495970; Doc. 10506733; Doc. 10506618; Doc. 10506519; Doc. 10506894. VI.III- Prorrogação de Prazo: Doc. 10540341; Doc. 10529197; Doc. 10531309; Doc. 10531289; Doc. 10531105; Doc. 10531015; Doc. 10531269; Doc. 10530993; Doc. 10495871; Doc. 10510093; Doc. 10510474; Doc. 10510078; Doc. 10495192; Doc. 10510261; Doc. 10510247; Doc. 10510208; Doc. 10510148; Doc. 10510113; Doc. 10510131; Doc. 10510318; Doc. 10510465; Doc. 10510290; Doc. 10526097. IV.IV- Ação Civil Pública: Doc. 10524727. IV.V- Recomendação: Doc. 10550440 IV.VI- Declínio de Atribuição: Doc. 10541143. V - Processos de Distribuições Anteriores: A Conselheira Dra. Alda Virgínia de Moura trouxe o(s) processo(s): Autos 2017/2862733, Doc. 10525688, Dr<sup>a</sup>. (...), relatório trimestral, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. Declarando-se impedido Dr. Renato da Silva Filho e Dr. Paulo Lapenda Figueroa. A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Adriana Fontes trouxe o

(s) processo(s): Autos 2017/2862828; Doc. 10501719, 5º relatório trimestral, Dr. (...), relatando e votando pela homologação do arquivamento. Autos 2018/82223, Doc. 10520303, relatório trimestral, Dr. (...), relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. Declarando-se impedido Dr. Renato da Silva Filho e Dr. Paulo Lapenda Figueroa. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton Santos trouxe o(s) processo(s): Autos 2018/351341, Inspeção 82/2018, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. Declarando-se impedido Dr. Renato da Silva Filho e Dr. Paulo Lapenda Figueroa. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton Santos trouxe o(s) processo(s): Autos 2018/322880, Doc. 10119383, Correição 163/2018, PJ Vertentes; Autos 2018/322962, Doc. 10119638, Correição 70/2018, PJ Orobó, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. Declarando-se impedido Dr. Renato da Silva Filho e Dr. Paulo Lapenda Figueroa. A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): Autos 2018/420187, Doc. 10471732, 2 PJ Camaragibe, Inspeção 088/2018, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. Declarando-se impedido Dr. Renato da Silva Filho e Dr. Paulo Lapenda Figueroa. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton Santos trouxe o(s) processo(s): Autos 2012/974738; Autos 2014/1431859; Autos 2011/42215; 2014/1553498, Autos 2014/1662195; Autos 2014/1757156; Autos 2018/256813; Autos 2014/1719781; Autos 2018/110082; Autos 2012/791918; Autos 2014/2406668; Autos 2015/2045607; Autos 2013/1028747; Autos 2017/2645847; Autos 2017/2848640; Autos 2017/2808885; Autos 2018/243306; Autos 2018/243306; Autos 2012/724240; Autos 2012/882951; Autos 2012/882192; Autos 2018/111733; Autos 2017/2771300; Autos 2017/2603597; Autos 2017/2771829; Autos 2015/2082633; Autos 2014/1620502; Autos 2017/2653242; Autos 2018/111578; Autos 2016/2451111; Autos 2016/2429535; Autos 2013/1260514; Autos 2015/1879491; Autos 2018/78984; Autos 2015/1798848; Autos 2018/23686; Autos 2008/13551; Autos 2018/94732; Autos 2015/2159466; Autos 2016/2399471; Autos 2016/2483546; Autos 2014/1760538; Autos 2012/724937; Autos 2015/2066760; Autos 2016/2469280; Autos 2016/2444077; Autos 2014/1556522; Autos 2017/2858856; Autos 2014/1756373; Autos 2014/1704619; Autos 2012/883767; Autos 2014/1699183, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Dr<sup>a</sup> Sineide Maria de Barros Silva Canuto trouxe o(s) processo(s): Autos 2013/1276448; Autos 2014/1737355; Autos 2015/2055707; Autos 2017/2699226; Autos 2018/174067; Autos 2009/49306; Autos 2017/2572315; Autos 2013/1063704; Autos 2012/647529, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Dra. Alda Virgínia de Moura trouxe o(s) processo(s): 2012/829023, doc. 1764531 e requereu redistribuição por ter atuado na sua instrução e celebrado TAC. A Presidente determinou à Secretaria do CSMP a redistribuição haja vista impedimento da Conselheira. A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): Autos 2017/2627822; Autos 2017/2613517; Autos 2012/627706; Autos 2017/2652555; Autos 2016/2380049; Autos 2015/1982495; Autos 2018/117849; Autos 2016/2221134; Autos 2018/36841; Autos 2018/116973; Autos 2015/2093014; Autos 2017/2766408; Autos 2015/1944034; Autos 2015/2035350, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): Autos 2008/13951, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Cristiane Maria Caitano da Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virgínia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho trouxe o(s) processo(s): Autos 2017/2699108; Autos 2017/2543262; Autos 2014/1433937; Autos 2017/2618036; Autos 2011/12752; Autos 2012/774142; Autos 2011/37508; Autos 2016/2343370; Autos 2015/1954550, Autos 2016/2321684 (está devolvendo à Secretaria do CSMP pois não há Promoção de Arquivamento); Autos 2016/2381732, Autos 2016/2343528, Autos 2013/1219329; Autos 2016/2317809; Autos 2015/1980862; Autos 2008/13573; Autos 2016/2312223; Autos 2015/1908660; Autos 2012/757622; Autos 2015/2163472; Autos 2015/2135457; Autos 2012/866593; Autos 2014/1764991; Autos 2014/1515863; Autos 2014/1480864; Autos 2014/1662321; Autos 2012/867313; Autos 2014/1634586; Autos 2016/2410420; Autos 2012/787558; Autos 2012/787558 (está devolvendo à Secretaria do CSMP por estar sem a Promoção de Arquivamento), relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, Autos foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

## SECRETARIA GERAL

### PORTARIA POR-SGMP Nº 095/2019

Recife, 24 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 5ª Circunscrição, com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 1088/2018, publicada em 21/12/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2019.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO em exercício

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 096/2019

Recife, 24 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 001/2019, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, protocolado sob o nº 0000217-1/2019

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GILBERTO LUCIO DA SILVA, Analista Ministerial - Psicologia, matrícula nº 188.625-8 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo, FGMP-1, por um período de 10 dias, contados de 02/01/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular, ANNA DOLORES DA COSTA CARVALHO RANGEL GOMES, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.930-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de Janeiro de 2019.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 097/2019

Recife, 24 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando os termos do Ofício Conjunto nº 003/2018, datado de 30/10/2018, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Itamaracá e da 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora MARCELLA DE MATTOS ALECRIM AKKE, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 189.846-9, na 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima;

II - Designar a servidora para atuar cumulativamente no apoio e assessoramento às Promotorias de Justiça de Itamaracá, 02 (dois) dias por semana;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de janeiro de 2019.

Cristiane Maria Caitano da Silva  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-SGMP Nº 098/2019****Recife, 24 de janeiro de 2019**

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 002/2019, da Corregedoria Geral do Ministério Público, protocolado sob o nº 0000159-6/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JADERSON BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo Auxiliar (Motorista), matrícula nº 188.427-1, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo, FGMP-1, por um período de 30 dias, contados de 02/01/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular, CÉLIO FERREIRA AMANCIO, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº 189.510-9;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de Janeiro de 2019.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 099/2019****Recife, 24 de janeiro de 2019**

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 02/2019, da Assessoria Jurídica Ministerial, protocolada sob o nº 0000481-4/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor POMPEU LUSTOSA CANTARELLI MARROQUIM, Assessor Jurídico Auxiliar, matrícula nº 189.223-1, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, a partir de 04/02/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular, MARIA CELI DE ARAÚJO BARBOSA, Assistente de Previdência, matrícula nº 188.245-7;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 04/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de Janeiro de 2019.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 100/2019****Recife, 24 de janeiro de 2019**

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 003/2019, da Coordenadoria Administrativa da Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu, protocolado sob o nº 0000263-2/2019;

Considerando o registro de Folga Compensada no Ponto Eletrônico (SIAF);

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora WILANI FRANCISCA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 188.400-0, para o exercício das funções de Administradora Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, tendo em vista o gozo de folga, no dia 21/12/2018 e Licença Eleitoral no período de 02 a 04/01/2019 do titular, IGOR EHRICH LACERDA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.555-9.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 21/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de Janeiro de 2019.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 23 e 24/01/2019.****Recife, 24 de janeiro de 2019**

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Cristiane Maria Caitano da Silva, em exercício, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 24/01/2019.

Número protocolo: 134249/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Data do Despacho: 24/01/2019

Nome do Requerente: GILBERTO FERNANDES SILVA DE ABREU

Despacho: Acolho na íntegra o Parecer da AJM Nº 013/2019, e encaminho para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 135453/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 138182/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: INALDO SANTOS VIANA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136112/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: RODRIGO CHAGAS DE BARROS  
Despacho: Autorizo o pedido, considerando a previsão orçamentária informada através do despacho da Assessoria de Planejamento.

Número protocolo: 136134/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: JULIANY CRISTINA BATISTA CORREIA  
Despacho: Autorizo o pedido, considerando a previsão orçamentária informada através do despacho da Assessoria de Planejamento.

Número protocolo: 136236/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: ERANDIR RODRIGUES DA SILVA  
Despacho: Autorizo o pedido, considerando a previsão orçamentária informada através do despacho da Assessoria de Planejamento.

Número protocolo: 136251/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: ERINALDO NONATO DE OLIVEIRA  
Despacho: Autorizo o pedido, considerando a previsão orçamentária informada através do despacho da Assessoria de Planejamento.

Número protocolo: 135427/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: THAISE CANDEIA ALVES  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137769/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137869/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: WILBERT SANTANA DOS SANTOS  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137755/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: CATARINA ALVES DE FIGUEREDO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137249/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137736/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: LUCI NASCIMENTO DA SILVEIRA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137350/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: BREYZE DE MIRANDA BARZA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137431/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: GEISYANE BARBOSA DO PRADO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137309/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: LORENA FREIRE GALVÃO RODRIGUES DA COSTA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137371/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: HILDEGARDO PEDRO ARAUJO DE MELO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 137837/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 24/01/2019  
Nome do Requerente: ROBERTA CAMPELLO TORRES DE AZEVEDO TELES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 24 de janeiro de 2019.  
Cristiane Maria Caitano da Silva  
Secretária-Geral do Ministério Público  
(em exercício)

A Exma. Senhora Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco (Em exercício), Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 23 e 24/01/2019.

Expediente: CI N°013/2019  
Processo nº: 0000585-0/2019  
Requerente: Comissão de Seleção Pública do X e XI PENUM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Encaminho para as devidas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

providências.

Recife, 24 de Janeiro de 2019.

Expediente: CI Nº043/2018  
 Processo nº: 0009659-2/2018  
 Requerente: PJ de Araripina  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Gab. PGJ. Encaminhamento para deliberação do Exmo. PGJ, por competência.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público  
 CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
 Secretário-Geral

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**RESOLUÇÃO Nº 007/2018**  
**Recife, 14 de novembro de 2018**

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

ATO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2015

Fundação Nilo Coelho

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

Considerando a apresentação da prestação de contas referente à Fundação Nilo Coelho, Petrolina, exercício 2015.

Considerando parecer técnico nº 842/2018-P, analista ministerial – perito contábil do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que considerou formalmente correta a prestação de contas.

Considerando, até o momento, não existir óbice para a aprovação da prestação de contas apresentada.

Desta forma, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, pela 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, resolve APROVAR a prestação de contas referente à Fundação Nilo Coelho, exercício 2015.

Petrolina - PE, 14 de novembro de 2018.

Carlan Carlo da Silva  
 Promotor de Justiça

CARLAN CARLO DA SILVA  
 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**RECOMENDAÇÃO Nº N. 01/2019**  
**Recife, 18 de janeiro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERRA TALHADA  
 CURADORIA DE DEFESA DA CIDADANIA E DO MEIO AMBIENTE

RECOMENDAÇÃO N. 01/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, caput, da CF e art. 27, Incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.8.625/93 c/c o disposto no art. 5º, incisos I, II e IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº. 21/98 e ainda,

CONSIDERANDO que este órgão ministerial tomou conhecimento através dos Ofícios n. 58/2014, encaminhado pela Secretaria de Planejamento e Gestão e documentos que o acompanham, de que vários imóveis foram construídos sem a devida licença de construção, em áreas de alagamento, em vários bairros da cidade e que os imóveis não são cadastrados junto ao município;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, acompanhar e fiscalizar as edificações de imóveis no município, expedindo-se o alvará de construção, determinando-se os embargos administrativos ou judicial das construções irregulares na localidade;

Expediente:Requerimento  
 Processo nº: 0020389-4/2018  
 Requerente:Sra. Erica Luzia Francisca de Araújo  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho:Ao Gab. PGJ. Encaminhamento para deliberação do Exmo. PGJ, por competência.

Recife, 24 de Janeiro de 2019.

Cristiane Maria Caitano da Silva  
 Secretária-Geral do Ministério Público  
 (Em exercício)

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 24/01/2019.

Expediente:CI Nº021/2019  
 Processo nº: 0000594-0/2019  
 Requerente: Estágio  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À Divisão de Estágio. Encaminhamento termos aditivos de estágio assinados.

Expediente:Termo de Contrato MP Nº001/2019  
 Processo nº: 0000621-0/2019  
 Requerente: AJM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho:Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI Nº018/2018  
 Processo nº: 0021313-1/2018  
 Requerente: Dra. Ericka Garmes Pires Veras  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Gab. PGJ. Considerando as informações prestadas pela AMPEO, encaminhamento para deliberação do Exmo. PGJ, quanto ao remanejamento orçamentário.

Expediente:OF nº321/2018  
 Processo nº: 0020858-5/2018  
 Requerente: PJ de Garanhuns  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho:Ao Gab. PGJ. Considerando as informações prestadas pela AMPEO, encaminhamento para deliberação do Exmo. PGJ, quanto ao remanejamento orçamentário.

Expediente:OF Nº052/2018  
 Processo nº: 0000065-2/2019  
 Requerente: PJ da Comarca de São Caetano  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Gab. PGJ. Considerando as informações prestadas pela AMPEO, encaminhamento para deliberação do Exmo. PGJ, quanto ao remanejamento orçamentário.

Expediente:OF Nº45/2018  
 Processo nº: 0020155-4/2018  
 Requerente: PJ da Comarca de Bonito  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho:Ao Gab. PGJ. Considerando as informações prestadas pela AMPEO, encaminhamento para deliberação do Exmo. PGJ, quanto ao remanejamento orçamentário.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Alda Virginia de Moura  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública, através da Secretaria de Serviços Públicos, providenciar a limpeza da área a fim de evitar possíveis alagamentos;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil é o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CONDEC, é o órgão responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão das ações de Defesa Civil, no âmbito do município;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil deve ser acionada quando ocorrer graves desastres com vítimas e desabrigados, acidentes rodoviários, ferroviários, metroviários, envolvendo grande número de pessoas, inundações, grandes incêndios com vítimas, acidentes com combustíveis, produtos perigosos, radioativos, tóxicos, etc.;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil deve iniciar ações de monitoramento das áreas de risco de enchente em virtude do período chuvoso no sertão, a fim de evitar ou minimizar os impactos dos possíveis alagamentos na cidade;

CONSIDERANDO o início da quadra chuvosa, entre os meses de fevereiro a maio no sertão nordestino, com riscos de alagamentos nos bairros da cidade, causando transtornos e prejuízos aos moradores;

CONSIDERANDO que uma das atribuições do órgão é fortalecer as ações preventivas para minimizar os riscos, devendo realizar o mapeamento das áreas de risco e locais, onde pode haver deslizamento, alagamento por causas das chuvas;

CONSIDERANDO que Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrição do art. 127, da CR/88;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, conforme prescrição do art. 129, II, da CR/88;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública zelar e cuidar pelo bem da coletividade, inclusive preservando a segurança das pessoas e viabilizando o escoamento das águas pluviais e, neste caso, com a não concessão de licença de construção, do habite-se, dos embargos administrativos ou judicial, com a desobstrução e a limpeza da área, a fim de evitar possíveis alagamentos, objetivando cessar os riscos causados aos moradores das áreas mapeadas;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Senhor Prefeito de Serra Talhada, com o conhecimento do Coordenador da Defesa Civil, que fortaleça as ações preventivas para minimizar os riscos, devendo realizar o mapeamento das áreas de risco e locais, onde pode haver deslizamento, alagamento por causas das chuvas, a fim de evitar possíveis alagamentos, objetivando preservar e garantir a segurança e a integridade física dos moradores.

RECOMENDAR a Defesa Civil que o trabalho de mapeamento das áreas de risco e as ações preventivas sejam organizadas de forma intersetorial, envolvendo as Secretarias de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos, a fim de prevenir a ocorrência de alagamentos e deslizamentos, que possam causar danos materiais aos moradores das comunidades de risco.

E determinar o seguinte:

I – Oficie-se ao Ilustríssimo Senhor Prefeito do Município de Serra Talhada e o Coordenador da Defesa Civil de Serra Talhada, enviando-lhes cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, cumprimento e afixação da mesma no átrio da respectiva repartição;

II – Oficie-se aos meios de comunicação falada (rádios) e filial da rede Asa Branca, encaminhando cópia desta Recomendação para o devido conhecimento;

III – Oficie-se a Secretaria-Geral do Ministério Público, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, enviando-lhe cópia desta Recomendação, bem como em meio magnético, para o devido conhecimento e publicação no Diário Oficial de Pernambuco;

IV – Oficie-se ao Chefe do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Cidadania e Meio Ambiente, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Cumpra-se.

Serra Talhada – PE, 18 de janeiro de 2019.

Vandeci Sousa Leite  
Promotor de Justiça

VANDECI SOUSA LEITE  
3º Promotor de Justiça de Serra Talhada

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/ 2019**

**Recife, 23 de janeiro de 2019**

**32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL**

Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2019

Referente ao Inquérito Civil nº 015/2018 – 32a PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, no exercício de suas atribuições junto à 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90, arts. 25, VI, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes garantidos constitucionalmente (art. 6º da CF e art. 7º e 201, VIII, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a atribuição desta Promotoria de Justiça da tutela dos interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que para o exercício de tal atribuição pode o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (arts. 25, VI e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 201, § 5º, ‘c’, da Lei nº 8.069/90) e art. 43 da Resolução CSMP nº 001/2012;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 16.776/02, alterada pela Lei nº 17.959/14, as atribuições dos Conselhos Tutelares, serão exercidas pelos conselheiros sempre através de decisões colegiadas, salvo as atribuições que digam respeito a expedientes meramente administrativos, que poderão ser exercidas de modo isolado, na forma que dispuser o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que as atribuições do Conselho Tutelar estão expressamente previstas nos art. 136 c/c arts. 101, incisos I a VII, e 129, incisos I a VII, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, reproduzidos no art. 4º da Lei Municipal nº 16.776/02, alterada pela Lei nº 17.959/14;

CONSIDERANDO que foram excluídas das atribuições do Conselho Tutelar as medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 101, incisos VIII e IX, ou seja, inclusão em programa de acolhimento familiar e colocação em família substituta, e art. 129, incisos VIII a X, isto é, perda da guarda, destituição da tutela e suspensão ou destituição do poder familiar;

CONSIDERANDO que tais medidas protetivas implicam na alteração do convívio familiar da criança e do adolescente, que foram reservadas à competência da autoridade judiciária, nos termos do art. 101, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, em seu art. 22, parágrafo único, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece como direito fundamental a ser assegurado que a mãe e o pai, ou os responsáveis, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas;

CONSIDERANDO que o descumprimento reiterado dos encaminhamentos do Conselho Tutelar à criança ou ao adolescente, promoverá o órgão a execução de suas decisões a partir da representação junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações, conforme art. 136, inciso III, b, do ECA;

CONSIDERANDO que, ainda nos termos do art. 136, parágrafo único, caso o Conselho Tutelar entenda pela necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, deverá comunicar o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família;

CONSIDERANDO que restou comprovado no curso do presente procedimento que o Conselheiro Tutelar da RPA 3A extrapolou suas atribuições aplicando medida protetiva por decisão pessoal sua sem ter submetido, em nenhum momento, o caso ao colegiado do órgão, a quem cabia tal deliberação e interferindo, inclusive, de modo indevido, em disputa de guarda de filhos entre os genitores, matéria de competência exclusiva do Poder Judiciário;

RESOLVE RECOMENDAR AOS CONSELHEIROS TUTELARES DA RPA 03A:

1 – que se abstenham de interferir de qualquer modo e de realizar entrega de criança ou adolescente, mediante Termo de Responsabilidade, a qualquer um dos genitores nas hipóteses em que há conflito e disputa de guarda de filhos entre estes, devendo se limitar à atribuição prevista no art. 136, inciso II, do ECA, isto é, atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, encaminhando por escrito os interessados, quando for necessário, à Defensoria Pública;

2 – que em todas as hipóteses, submetam o caso ao colegiado, observando a determinação legal de que as atribuições do

Conselho Tutelar serão exercidas sempre através de decisão colegiada, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 16.776/02, sendo as medidas protetivas por acaso aplicadas em caráter emergencial - a exemplo de acolhimento de criança perdida, abandonada ou efetivamente já afastada dos pais ou responsável - devidamente justificadas por escrito e apresentadas ao colegiado para deliberação na primeira oportunidade, o que deve ocorrer com no máximo 10 dias de sua aplicação;

3- que na hipótese em que o conselheiro tutelar entender necessário o afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar comunique incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família, nos precisos termos do Parágrafo único do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, submetendo tal entendimento ao colegiado sempre que possível ou justificando a impossibilidade de fazê-lo;

4 – que encaminhem a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, informações quanto ao acatamento da presente Recomendação.

Por fim, encaminhe-se a presente Recomendação aos destinatários, através dos Coordenadores da Coordenação dos Conselhos Tutelares e do Conselho Tutelar da RPA 03A, e em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, bem como ao CEDIS (Conselho de Ética e Disciplina dos Conselheiros Tutelares do Recife) e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, para conhecimento.

Recife, 23 de janeiro de 2019

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS  
Promotora de Justiça  
Em exercício cumulativo

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS  
33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

## RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO.

Recife, 16 de janeiro de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

Ref.: IC nº 04/2018

## RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do órgão de execução subscrevente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea “a” e VIII e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625/1993; art. 4º, inciso IV, alínea “a” e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; e art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 144, §8º, expressamente consigna que “os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei” (g.n.);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.022/2014, que regulamentou referido dispositivo constitucional, reafirma, em seu artigo 6º, que “o Município pode criar, por lei, sua guarda municipal” (g.n.);

CONSIDERANDO que o ato normativo supramencionado, na qualidade de norma geral, também prevê requisitos mínimos para a investidura e estabelece que “a guarda municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal" (artigo 9º) (g.n.);

CONSIDERANDO que a guarda municipal de Cortês encontra-se em funcionamento sem a existência de lei que regulamente a matéria no âmbito municipal, registrando-se que a Lei Municipal nº 1001/2013 não traduz lei de criação de guarda municipal;

CONSIDERANDO que o cargo de guarda municipal não se caracteriza como temporário ou excepcional, exigindo, destarte, a realização de concurso público para provimento efetivo;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo em sanear a situação posta e adotar, de ofício, as medidas cabíveis, sob pena de responsabilização;

RESOLVE o Ministério Público de Pernambuco RECOMENDAR ao Sr. Prefeito de Cortês que:

- (i) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento desta recomendação, envie à Câmara de Vereadores projeto de lei criando a guarda municipal, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.022/2014;
- (ii) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a aprovação da lei pelo Legislativo, conclua o procedimento de seleção da instituição que realizará o concurso público de provas ou de provas e títulos para preenchimento dos cargos que vierem a ser criados, observada a Lei Federal nº 8666/93;
- (iii) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após encerrado o prazo anterior, publique edital de abertura do concurso público de provas ou de provas e títulos;
- (iv) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após encerrado o prazo das inscrições, realização das provas (e apresentação dos títulos, se for o caso);
- (v) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final, nomeação dos candidatos aprovados em substituição a eventuais servidores contratados.

Ressalte-se, por fim, que o destinatário dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis para informar formalmente ao Ministério Público de Pernambuco se acolherá a presente Recomendação, bem como as providências que estão sendo adotadas para o seu atendimento, juntando documentos que comprovem tais medidas, nos termos do art. 5º, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, sendo que a ausência de resposta será interpretada como recusa no atendimento à Recomendação.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação à Secretária-Geral do MPPE para publicação e ao Conselho Superior para conhecimento.

Também se encaminhe cópia da presente Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal e à rádio comunitária local, a fim de que se dê a devida publicidade no âmbito deste Município.

Autue-se. Registre-se. Publique-se.

Cortês, 16 de janeiro de 2019

**THINNEKE HERNALSTEENS**  
Promotora de Justiça

**THINNEKE HERNALSTEENS**  
Promotor de Justiça de Cortês

## **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº --- T A C - Recife, 23 de janeiro de 2019**

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu representante legal, Dr. Elson Ribeiro, atuante na 1ª

Promotoria de Justiça de Cidadania Carpina-PE, , doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado o ASSOCIAÇÃO LAR ESPIRITA AMOR E CARIDADE, com CNPJ 31.805.585/0001-40 mantido pelo CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ nº 1015403/0001-28, com sede na rua Frei Caneca, nº 129 em Carpina-PE, representado pela sua diretora Senhora Zezelda Bonanni Vasconcelos, portadora do RG nº 7.539.551 e CPF nº 822.147.864-49, denominado COMPROMISSÁRIO e o MUNICÍPIO DE CARPINA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José nº 95, Bairro São José, Carpina-PE, representado pelo Prefeito Municipal, senhor Manuel Severino da Silva, CPF nº 186.268.314-04, pela Secretária de Saúde de Carpina, senhora Jacilene Lourdes da Silva portadora do CPF n.054.765.474-01, pela Secretária do Desenvolvimento Social, senhora Marta de Oliveira Gonçalves Guerra portadora do CPF n. 849.745.674-20, e pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Senhor Paulo Ribeiro de Lemos Filho, portador do CREA Nº 18.15301058, denominado INTERVENIENTE/COMPROMISSÁRIO, assistidos pelo Procurador Municipal de Carpina-PE, Diego Alexandre Nunes, portador da OAB-PE nº 35530, todos abaixo assinados, celebram o presente ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ante a necessidade de rever alguns prazos e formas de cumprimento das obrigações, constante no Procedimento Administrativo nº 03/2018, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça de Carpina-PE.

### I – PRELIMINARMENTE

Foi celebrado, em 23/07/2018, termo de ajustamento de conduta - TAC com o COMPROMISSÁRIO e INTERVENIENTE/COMPROMISSÁRIO com vista de adequação das condições estruturais e de funcionamento do Lar Espírita Amor e Caridade, entidade de acolhimento de idosos situada no Município de Carpina-PE, observando o preceito contido na Constituição Federal de 1988 e as disposições das leis esparsas, como a Lei n.º 8842/94 (Política Nacional do Idoso) e o respectivo Decreto Federal n.º 1948/96, Lei n.º 10741/2003 (Estatuto do Idoso) e Resolução ANVISA n.º 283/2005.

CONSIDERANDO que os prazos inicialmente estipulados não puderam ser cumpridos, em razão do atraso de entrega de matérias por parte de terceiros (fornecedores), indispensável para a conclusão das obras; como se verifica do documento encaminhado a esta Promotoria de Justiça as folhas 120;

CONSIDERANDO que em tal informação consta também o indicativo de que as obras estão 90% concluídas;

CONSIDERANDO também que a Associação Lar Espírita Amor e Caridade, deu cumprimento nas demais condições estipuladas, como, por exemplo, obtenção de Alvará dos Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, Declaração do Conselho do Idoso que a instituição de ILPI atende os requisitos legais e presta um bom atendimento aos idosos, providenciou sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, com obtenção de laudo de vistoria do conselho de assistência social, adequou número de funcionários a resolução da Anvisa n.283/2005, assim como, realiza de atividades sociais de integração dos idosos com a sociedade, com um plano de atendimento do idoso, dentre outras condições já atendidas;

CONSIDERANDO Associação Lar Espírita Amor e Caridade, é uma instituição filantrópica e sem fins lucrativos, onde a captação de recursos financeiros vem por meio de doações, o qual impacta diretamente na obtenção de verbas para aceleração das reformas acordadas em face o atraso dos fornecedores, não havendo disponibilidade financeira para tanto, sem prejudicar o atendimento dos idosos, no Termos de Ajustamento de Conduta Celebrado

CONSIDERANDO os novos estudos realizados pela COMPROMISSÁRIO indicaram que a prorrogação do prazo pelo período de 90 (noventa) dias seria suficiente para a conclusão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

das obras;

CONSIDERANDO que os motivos apresentados pelo COMPROMISSÁRIO foram considerados relevantes e imprevisíveis e que a prorrogação de prazo sugerida foi razoável;

CONSIDERANDO a expressa demonstração de interesse do COMPROMISSÁRIO e do INTERVENINTE/COMPROMISSADO em pactuar o que adiante se segue,

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2018 que se encontra dentro do Procedimento Administrativo nº 03/2018 estipulado através da Portaria n.º 06/2018, com força de título executivo extrajudicial, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** OS COMPROMISSADOS comprometem-se a atender todas as cláusulas celebradas no TAC nº 04/2018 até o dia 23 de abril do ano em curso;

**CLÁUSULA SEGUNDA.** As demais cláusulas do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 04/2018 permanecem inalteradas, revogando-se somente obrigações são renovadas pelas disposições ora assumidas neste ato;

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Com o fim do prazo estipulado ou comunicação dos Compromissários antes deste prazo com o cumprimento dos termos acordados, oficie-se para a Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia e Gerência de Assistência Social do MPPE, nas pessoas das senhoras Natália Morais Bezzera e Shirley Gonçalves do Nascimento, para fazerem uma vistoria na Associação Lar Espírita Amor e Caridade, informarem se tal Instituição de Longa Permanência de Idosos cumpriu com o TAC nº 04/2018 celebrado com esta Promotoria de Justiça.

**CLÁUSULA QUARTA.** O Ministério Público fará publicar este Termo Aditivo em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

Assim, por estarem as partes devidamente compromissadas, firmam o presente termo de ajustamento de conduta, devidamente assinado, em 03 (três vias) de igual teor, lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais necessários.

Carpina (PE), 23 de janeiro de 2019.

Manuel Severino da Silva  
Prefeito do Município de Carpina (PE)  
Compromissário

Paulo Ribeiro de Lemos Filho  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Carpina-PE  
Compromissário

Marta de Oliveira Gonçalves Guerra  
Secretária do Desenvolvimento Social  
Compromissário

Jacilene Lourdes da Silva  
Secretária de Saúde de Carpina-PE  
Compromissário

Zezelda Bonanni Vasconcelos  
Diretora do LAR ESPIRITA AMOR E CARIDADE

Dr. Diego Alexandre Nunes  
Procurador Jurídico do Município da Carpina (PE)

Elson Ribeiro  
Promotor de Justiça

ELSON RIBEIRO  
1º Promotor de Justiça de Carpina

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº N 001/2019**  
**Recife, 23 de janeiro de 2019**

3a. PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA CARUARU

TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N 001/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CELEBRADO NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 063/2017 FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, doravante denominado COMPROMITENTE e o estabelecimento PANIFICADORA JARDIM DO ESPINHEIRO, CNPJ Nº 08.307.721/0001-50 localizado na rua Abdias Batista da Silva 75, bairro José Liberato, Caruaru, neste ato representado pelo Sr. José Antonio Sales, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade de nº 1.636.675 SSP/PE e CPF nº 124.313.204-30, residente a rua São Carlos, 661, Petrópolis, Caruaru, denominado COMPROMISSADO, RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição ambiental causada pelo(s) COMPROMISSADO(S), de forma a adequar-se a legislação ambiental visando encerrar os incômodos causados a população local.

Cláusula 2a. DAS OBRIGAÇÕES – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se, em conjunto ou isoladamente, a:

I – no prazo de 90 (noventa) dias a partir desta data, adotar as medidas necessárias a cessação da poluição ambiental (fumaça) com técnicos especializados no assunto, bem como utilizando instrumentos e demais providências;

II- a partir da assinatura do presente TERMO, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária Municipal, permitindo que exerçam suas atribuições de forma livre e imediata;

III- no prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o atestado de regularidade atualizado do corpo de Bombeiros;

§1. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de não fazer prevista(s) no(s) inciso(s) I a III implicará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicável cumulativamente.

§2. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de fazer prevista(s) no(s) inciso(s) I a IV implicará na imediata interdição do estabelecimento, bem como a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro;

Cláusula 3a. DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Parágrafo único. Os valores das multas previstas neste TERMO são reversíveis ao Fundo Socioambiental de Caruaru, criado através da Lei Municipal n.º 4.636, de 08.11.2007 (Caixa Econômica Federal, Ag. 0051, C.C. 333-3) e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª. DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5, §6, da Lei n.º 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Caruaru (PE), 23 de janeiro de 2019.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda  
Promotora de Justiça

José Antonio de Sales  
Representante da Panificadora ( Compromissado)

José Arimatéia de Sales  
Representante da Panificadora ( filho do proprietário)

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

**PORTARIA Nº nº 001/19-16ª**  
**Recife, 15 de janeiro de 2019**

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo nº 001/19-16ª

Ref IC nº 099/17-16ª

CONSIDERANDO o art. 8º, I da Resolução 174/17 que determina os casos para instauração de Procedimento Administrativo:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

CONSIDERANDO o arquivamento do IC 099/17-16º com Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, 10/09/2018;

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 001/19-16ª em face da Pousada Paraíso Ltda. adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Junte-se aos presentes autos o TAC e cópia da promoção de

arquivamento em decorrência do disposto no arquivamento do IC nº 099/17-16º;

2- Notifique-se a empresa compromissada para comprovar o cumprimento do TAC, encaminhando cópias da licença sanitária vigente, alvará de localização e funcionamento e atestado de regularidade do corpo de bombeiros

3- Informe-se ao Conselho Superior do Ministério Público dando-lhe ciência do arquivamento do PA em face do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta;

4- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 15 de janeiro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 001/2019 – 15ª PJDCD**

**Recife, 21 de janeiro de 2019**

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

SISTEMA DE GESTÃO DE AUTOS  
ARQUIMEDES Nº. 2019/7900

REPRESENTANTE: PROCURADORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

REPRESENTADA: ELIZABETH CAVALCANTI JALES – GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E RELAÇÃO DO TRABALHO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

10014 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ ATOS ADMINISTRATIVOS/ IMPROBIDADE/VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS

OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: AVERIGUAR, SOB A ÓTICA DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, OS TERMOS DO ACÓRDÃO TC Nº. 1390/18, QUE JULGOU ILEGAIS AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PROCESSO TC Nº. 1850715-3 – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E CUJA RESPONSABILIDADE SE ATRIBUI A SERVIDORA ELIZABETH CAVALCANTI JALES, NA QUALIDADE DE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E RELAÇÃO DE TRABALHO.

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº. 001/2019 – 15ª PJDCD

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal que adiante subscreve, no exercício cumulativo da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística deve ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 036/2019, datado de 07 de janeiro do corrente ano, originário do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, por meio do qual foi encaminhado a esta Promotoria de Justiça o Ofício nº. 00428/2018/TCE-PE/MPCO-RCD, de 05 de dezembro de 2018, do Ministério Público de Contas de Pernambuco, que, por sua vez, se fez acompanhar por cópia de peças do Processo TCE-PE nº 1850715-3, referente às contratações temporárias realizadas no exercício financeiro de 2017, pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas deste Estado, em conformidade com os termos do Acórdão TC nº. 1390/18, decidiu pela ilegalidade dessas contratações, posto que realizadas em período vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mercê de o Poder Executivo Estadual se encontrar acima do limite prudencial da despesa com pessoal, em prejuízo aos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade, além de revelar indícios de burla ao postulado do concurso público;

CONSIDERANDO que a Portaria SE nº 1.495/2011, teria delegado a Sra. ELIZABETH CAVALCANTI JALES, na qualidade de Gerente de Desenvolvimento de Pessoas e Relação de Trabalho, a atribuição de conceder a autorização para contratação de servidores temporários, publicação de contratos por tempo determinado e prorrogação de exercício;

CONSIDERANDO a contumácia da Administração Estadual em utilizar o instituto constitucional das contratações temporárias, adotando-o como regra e não como exceção;

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de coletar maiores elementos a fim de averiguar os fatos descritos e delimitar as responsabilidades, tendo em vista as atribuições desta Promotoria de Justiça, isso, nos exatos termos da Resolução RES-CPJ nº 014/2017 (I- Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa. II- Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público. III- Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa. IV- Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos arts. 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8429/92 dispõe em seu artigo 11 sobre condutas que caracterizam ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para

investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para a adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I - autue-se a Notícia de Fato, registrando-se, em seguida, a presente Portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes, delimitando como objeto da correspondente investigação: AVERIGUAR, SOB A ÓTICA DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, OS TERMOS DO ACÓRDÃO TC Nº. 1390/18, QUE JULGOU ILEGAIS AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PROCESSO TC Nº. 1850715-3 – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E CUJA RESPONSABILIDADE SE ATRIBUI A SERVIDORA ELIZABETH CAVALCANTI JALES, NA QUALIDADE DE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E RELAÇÃO DE TRABALHO;

II - Expedição de ofício dirigido ao Senhor Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, encaminhando cópia do Acórdão TCE nº. 1390/18 e do Relatório de Auditoria relativo ao Processo TCE-PE nº. 1850715-3, bem como requisitando, no prazo de 20(vinte) dias úteis, com base na Lei nº. 7347/85, artigo 8º, § 1º, preste informações sobre as medidas adotadas em face de serem consideradas ilegais as contratações temporárias de pessoal discriminadas naquele documento;

III – Materialize, e antecedido do respectivo TERMO DE JUNTADA colacione nos autos as seguintes peças processuais: a) Relatório de Auditoria (fls. 05/60); b) Parecer MPCO nº. 262/2018 (fls. 81/85), e; c) ITD e Acórdão (fls. 86/137);

IV - Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento;

V - Por meio eletrônico, remessa da presente Portaria a Secretaria-Geral do Ministério Público, com vistas a sua publicação no Diário Oficial do Estado – Caderno do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, para fins de registro e estatística.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de janeiro de 2019.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro  
Promotor de Justiça  
Exercício Cumulativo

EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO  
15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 002/2019-18ª PJCON**  
**Recife, 24 de janeiro de 2019**

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 002/2019-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 002/2019-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, com o art. 25, inciso IV, “a”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, com a Lei Federal nº. 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993, e com o art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;  
Considerando o recebimento da representação da Sra. Janaina Barbosa de Fraga, que alega que a Sra. Rosineide Soares Félix, de 60 anos, necessita de hemodiálise 3 vezes por semana e que se encontra internada no hospital do SASSEPE, podendo ter a alta concedida caso haja uma clínica conveniada que realize o tratamento, mas que, no entanto, foi informada que não existe nenhuma clínica conveniada ao plano que realize hemodiálise;  
Considerando o disposto no art. 4º caput e art. 6, inciso I do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de maior apuração dos fatos relatados;  
RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 002/2019-18ª em face do SASSEPE, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3. Notifique-se o denunciado para que preste esclarecimentos no prazo de dez dias úteis.

Proceda-se ao registro nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 24 de Janeiro de 2019.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA  
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA  
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº 003/2019-18ª PJCON

Recife, 24 de janeiro de 2019

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 003/2019-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 003/2019-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, com a Lei Federal nº. 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993, e com o art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;  
Considerando o recebimento da representação da Sra. Maria Hosana Braga Ferreira, no qual alega que foi diagnosticada com doenças que atingem a visão, necessitando de tratamento quimioterápico, o qual foi negado pelo SASSEPE;

Considerando o disposto no art. 4º caput e art. 6, inciso I do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de maior apuração dos fatos relatados;  
RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 003/2019-18ª em face do SASSEPE, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3. Notifique-se o denunciado para que preste esclarecimentos no prazo de dez dias úteis.

Proceda-se ao registro nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 24 de Janeiro de 2019.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA  
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA  
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 008/2019

Recife, 24 de janeiro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 008/2019

O organizador da Festa de Música Popular Brasileira a ser realizada no QG PUB, na Rua Ananias Felix Ramos, nº 62, Trevo, neste município, WILAMES MIKAEL MARINHO, portador do RG nº 7.348.884 SDS/PE e CPF nº 100.522.934-16, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua João Cordeiro de Carvalho Wanderley, nº 44, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal VINICIUS COSTA E SILVA, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;  
CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;  
CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa de Música Popular Brasileira a ser realizada com início a partir vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (26.01.2019) e com início a partir das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do domingo (27.01.2019) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Patrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Patrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**CLÁUSULA II** – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioria, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

**CLÁUSULA III** – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLÁUSULA IV** – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

**CLÁUSULA V** – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

**CLÁUSULA VI** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

**CLÁUSULA VII** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

#### CLÁUSULA VIII

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

**Parágrafo único.** As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

**AFIXE-SE** cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

A Excelentíssima Juíza de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 24 de janeiro de 2019.

VINICIUS COSTA E SILVA

Promotor de Justiça

WILAMES MIKAEL MARINHO  
Organizador

VINICIUS COSTA E SILVA  
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 009/2019 Recife, 24 de janeiro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 009/2019

O organizador da Festa Brega Brejo a ser realizada no Pátio de Eventos, Centro, desta cidade, MARCELO DA SILVA, portador do CPF nº 047.155.114-79, RG nº 4.485.555 SSP-PE, brasileiro, casado, residente a Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 137, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal VINICIUS COSTA E SILVA, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; **CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; **CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

**COMPROMETE-SE** o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica o organizador responsável por promover a Festa Brega Brejo a ser realizada com início a partir das dezessete horas e término às vinte e quatro horas do domingo (10.02.2019) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

**CLÁUSULA II** – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioria, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

#### CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 24 de janeiro de 2019.

VINICIUS COSTA E SILVA  
Promotor de Justiça

MARCELO DA SILVA  
Organizador

VINICIUS COSTA E SILVA  
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

#### EDITAL Nº EDITAL

Recife, 18 de janeiro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Curadoria da Infância e Juventude e da Educação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA, com atribuição na 1ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Caruaru, com atuação na Defesa da Infância e Juventude e Educação, vêm pelo presente Edital, nos termos do art. 37 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 e em razão da instauração do Procedimento Administrativo nº 004/2018 em trâmite na Promotoria de Justiça acima mencionada, que tem por objeto o acompanhamento da efetivação do direito à educação formal e propostas pedagógicas no CASE/CARUARU, CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de coletar informações da população, dos órgãos que atuam na defesa dos direitos da infância e juventude (conselhos tutelares e conselho de direitos) e da sociedade civil em geral acerca da efetivação do direito fundamental à educação formal e das propostas pedagógicas aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação no CASE/CARUARU, a se realizar no dia 13 de março de 2019, com início às 15 horas, no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, localizada na Av. José Florêncio Filho, s/nº, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, franqueando-se a presença de qualquer interessado além dos representantes das instituições notificadas para o ato.

Caruaru/PE, 18 de Janeiro de 2019.

ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA  
Promotora de Justiça em Substituição Automática

ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA  
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Alda Virginia de Moura  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 186/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
26.01.2019	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Lúcio Carlos Malta Cabral

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
26.01.2019	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Carlos Eugênio do Rêgo Barros Quintas Lopes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM GARANHUNS**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
26.01.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira André Luís Viana Campelo
27.01.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira Inalda Porfírio Ferreira

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
26.01.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira André Luís Viana Campelo
27.01.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Osmário Gomes Ferreira